

PROJETO DE LEI N.º 4368, DE 2012
(Do Poder Executivo)

EMENDA Nº

TEXTO

O art. 36 do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Aos servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal serão concedidos quarenta e cinco dias de férias anuais, que poderão ser gozadas parceladamente, **sem limite mínimo ou máximo de tempo.**”

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo de texto permitirá a flexibilização do gozo de férias dos professores.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2012

Deputado Esperidião Amin

PP/SC